

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. William Woo)

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o policídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o policídio no rol dos crimes hediondos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121.....

.....

Homicídio qualificado

§ 2º.....

.....

Policídio

VII – Contra policial em razão de sua profissão.

§ 2º- B. Considera-se que há razões de profissão quando o crime envolve:

- I – Policial de serviço
 - II – O reconhecimento da condição de policial.
-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O combate à impunidade é um dos principais objetivos do presente projeto de lei. É certo que qualquer homicídio deve ser punido com rigor. Contudo, atentar contra um policial no exercício da função ou simplesmente em função dela, é um atentado contra toda instituição de segurança pública e, ao qualificar esse crime, podemos desestimular um possível transgressor a cometer tal crime.

De acordo com levantamento feito pela Folha de São Paulo, junto às secretarias estaduais de Segurança Pública do país, um policial é assassinado a cada 32 horas. Essa realidade pode ainda ser pior, visto que alguns estados da Federação não discriminam as causas das mortes de policiais fora do horário de expediente.

Sendo o agente policial, civil ou militar, federal, estadual ou municipal, aquele que se arrisca no exercício da atividade de segurança pública, deve haver um respaldo legal, uma proteção maior para melhor atender a população no combate ao crime.

Em vista da difícil conjuntura pela qual passa a segurança pública do país e dos riscos que o policial enfrenta no exercício da sua profissão, conto com o apoio de meus pares para a discussão e aprovação desta pauta, que considero de relevância para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Senado Federal, em de de 2015.

Deputado WILLIAM WOO

PV/SP